

**TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 165/2015****1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 146/2014 ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/33/000.295/2014**

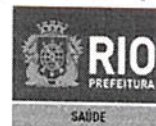
Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social, nos autos do presente processo administrativo, a Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Ladeira da Glória, 99, Glória - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade do CREA-RJ nº 10.647-D, CPF nº 021.807.237-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo sido selecionada através de seleção pública realizada através do processo administrativo nº 09/001.908/2014, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 146/2014 firmado entre as mesmas partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a retificação do preâmbulo e da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão Nº 146/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2. O texto do preâmbulo do Contrato de Gestão Nº 146/2014 passa a ser:



“Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social, nos autos do presente processo administrativo, a Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Ladeira da Glória, 99, Glória - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade do CREA-RJ nº 10.647-D, CPF nº 021.807.237-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo sido selecionada através de seleção pública realizada através do processo administrativo nº 09/001.908/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508. de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento 3.3, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:”

2.1. O texto da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão Nº 146/2014 passa a ser:

“Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados nos Anexos Técnicos, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os valores definidos no Edital do processo seletivo nº 09/001.908/2014 no Anexo II – Cronograma de Desembolso e Metas Físicas e Anexo E – Cronograma de Desembolso do Contrato de Gestão do presente instrumento, totalizando para o período de 24 meses R\$ 378.070.375,83 (trezentos e setenta e oito milhões, setenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), a expensas dos Programas de Trabalho 18.10.10.301.0330.2854, do código de despesa nº 33.50.39.02 do orçamento em vigor, tendo sido emitida notas de empenho nº 556/2014, 558/2014 e 559/2014.”



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 146/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4. A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, por conta do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de encerramento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo de Encerramento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2015.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

JOSE VIANA DE OLIVEIRA PAULA
VIVA RIO

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Município do Rio de Janeiro
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS :

1- _____

2- _____

FLÁVIO CARNEIRO GUEDES REBOUÇAS
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMS
Mat. 60/259.094-1